



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

INDICAÇÃO N.º 015/22

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:-

Câmara Municipal de Orlandia www.camaraorlandia.sp.gov.br

Protocolo N.º 0011-2022 Indicações 0015-2022 24/02/2022 11:01:13
Elara

DANIEL GAIOTO ANICETO, Vereador da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tem a elevada honra em vir a nobre presença de Vossa Excelência e nos dignos pares a fim de, através do Legislativo, INDICAR a Chefe do Poder Executivo que através do Departamento Jurídico da Prefeitura, procedam estudos que se fizerem necessários, objetivando dar nova redação o art. 1º da Lei n.º. 3.964 de 11 de março de 2.014 que "Institui o Curso de Treinamento em Primeiros Socorros e Ressuscitação Cardiopulmonar para Educadores e Funcionários da Rede municipal de ensino, da seguinte forma: **"Art. 1º - Fica instituída a participação obrigatória, o "Curso de Treinamento em Primeiros Socorros e Ressuscitação Cardiopulmonar" para educadores e funcionários da rede municipal de ensino"**

JUSTIFICATIVA

Sabemos que os primeiros socorros prestados de imediato as vítimas de acidentes são primordiais para salvar uma vida, além de proteger as vítimas de maiores danos, até a chegada dos profissionais de saúde especializados.

Diante do fato de que os professores e funcionários da rede de ensino, convivem diariamente com grande número de bebês, crianças e adolescentes, é de suma importância que todos tenham as noções básicas de primeiros socorros.

Infelizmente acidentes acontecem, como o decorrido na cidade de Campinas com o menino Lucas Begalli Zamora de Souza, de 10 anos, que veio a óbito, após comer um cachorro quente durante uma excursão em Cordeirópolis, no final de setembro de 2017, realizada pelo colégio em que o aluno estudava.

Desde então sua mãe Sra. Alessandra tem feito um movimento regional para que os municípios e as câmaras municipais apresentem projetos de lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

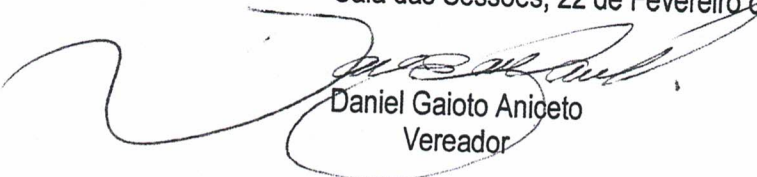
- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

no sentido de que os professores e os profissionais das escolas e creches estejam preparados para os casos de acidentes, o qual ocorreu com o seu filho Lucas.

As crianças são extremamente vulneráveis. Elas têm pouca ou nenhuma capacidade de proteger-se ou de sustentar-se e pouca influência em grande parte do que é vital para seu bem estar, sendo necessário que as pessoas que as cercam, estejam preparadas em casos de urgências.

Conto com o apoio dos nobres Vereadores desta Egrégia Casa de Leis para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 22 de Fevereiro de 2022


Daniel Gaioto Aniceto
Vereador

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

MURILO SANTIAGO SPADINI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA